



DECRETO Nº 028/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município através do Programa Médicos Pelo Brasil, do Ministério da Saúde, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo Ativo ao termo e Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde para adesão ao Programa Médicos Pelo Brasil;

CONSIDERANDO disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), exclusivamente bolsistas do referido Programa,

DECRETA:

Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsistas a serem recepcionados pelo Município, por força do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 2º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Programa Mais Médicos” à rede pública de saúde do Município de Vera Mendes/PI, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.

Parágrafo Único: O auxílio pecuniário de que trata este Decreto tem natureza de verba indenizatória, não configurando, em qualquer hipótese, retribuição ou contraprestação por serviços prestados, nem tampouco gera ao profissional participante vínculo empregatício



com o Município de Vera Mendes/PI.

Art. 3º. A ajuda de custo será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Vera Mendes/PI, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 7 de julho de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA.

Prefeito de Vera Mendes/PI